



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
ALAGOAS – TCE/AL

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº 9541/2019
INTERESSADO: DFAFOM
FINALIDADE: CITAÇÃO POR EDITAL DO Sra. MARISTELA SENA DIAS
NÃO LOCALIZADO POR MEIOS ORDINÁRIOS DE CITAÇÃO.

CITAÇÃO Nº 026/2022

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, FICA CITADO a Sra. **MARISTELA SENA DIAS, na qualidade de ex Gestora**, com fulcro no art. 1º, XX, art.25, III, art. 38 e 39 da Lei Estadual nº 5.604/1994, para apresentar manifestação/defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do parecer 2535/2022/2ºPC/PBN, exarada nos autos do Processo TC-9541/2019, em atenção ao princípio do devido processo legal, em suas espécies do contraditório e da ampla defesa, disposto no art. 3º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, tornando-se o presente meio hábil de cientificação haja vista terem sido frustradas todas as tentativas de sua localização pelos meios ordinários de citação, conforme de depreende da informação contida nos autos em epígrafe, na esteira do preconizam os arts. 200 e 201 do Regimento Interno desta Corte de Contas e arts. 256 e 257 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil). Maceió, 07 de novembro de 2022.

Daniel Raymundo de Mendonça Bernardes
Diretor-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
ALAGOAS – TCE/AL

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº 9541/2019
INTERESSADO: DFAFOM
FINALIDADE: CITAÇÃO POR EDITAL DO Sra. DANIELA MARIA DIAS
NÃO LOCALIZADO POR MEIOS ORDINÁRIOS DE CITAÇÃO.

CITAÇÃO Nº 027/2022

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, FICA CITADO a Sra. **DANIELA MARIA DIAS, na qualidade de ex Gestora da Secretária Municipal de Assistência Social**, com fulcro no art. 1º, XX, art.25, III, art. 38 e 39 da Lei Estadual nº 5.604/1994, para apresentar manifestação/defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do parecer 2535/2022/2ºPC/PBN, exarada nos autos do Processo TC-9541/2019, em atenção ao princípio do devido processo legal, em suas espécies do contraditório e da ampla defesa, disposto no art. 3º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, tornando-se o presente meio hábil de cientificação haja vista terem sido frustradas todas as tentativas de sua localização pelos meios ordinários de citação, conforme de depreende da informação contida nos autos em epígrafe, na esteira do preconizam os arts. 200 e 201 do Regimento Interno desta Corte de Contas e arts. 256 e 257 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil). Maceió, 07 de novembro de 2022.

Daniel Raymundo de Mendonça Bernardes
Diretor-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
ALAGOAS – TCE/AL

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº 9541/2019
INTERESSADO: DFAFOM
FINALIDADE: CITAÇÃO POR EDITAL DO Sr. FRANCISCO DE PAULA
MATTOS OLIVEIRA NETO
NÃO LOCALIZADO POR MEIOS ORDINÁRIOS DE CITAÇÃO.

CITAÇÃO Nº 028/2022

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, FICA CITADO a Sr. **FRANCISCO DE PAULA MATTOS OLIVEIRA NETO, na qualidade de ex Gestor da Secretária Municipal de Saúde**, com fulcro no art. 1º, XX, art.25, III, art. 38 e 39 da Lei Estadual nº 5.604/1994, para apresentar manifestação/defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do parecer 2535/2022/2ºPC/PBN, exarada nos autos do Processo TC-9541/2019, em atenção ao princípio do devido processo legal, em suas espécies do contraditório e da ampla defesa, disposto no art. 3º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, tornando-se o presente meio hábil de cientificação haja vista terem sido frustradas todas as tentativas de sua localização pelos meios ordinários de citação, conforme de depreende da informação contida nos autos em epígrafe, na esteira do preconizam os arts. 200 e 201 do Regimento Interno desta Corte de Contas e arts. 256 e 257 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil). Maceió, 07 de novembro de 2022.

Daniel Raymundo de Mendonça Bernardes
Diretor-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
ALAGOAS – TCE/AL

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº 9541/2019
INTERESSADO: DFAFOM
FINALIDADE: CITAÇÃO POR EDITAL DO Sr. ACÁCIO GOMES BARBOSA
NÃO LOCALIZADO POR MEIOS ORDINÁRIOS DE CITAÇÃO.

CITAÇÃO Nº 029/2022

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, FICA CITADO a Sr. **ACÁCIO GOMES BARBOSA, na qualidade de ex Sup. -I Superintendente Exce. De Adm. de Pessoas**, com fulcro no art. 1º, XX, art.25, III, art. 38 e 39 da Lei Estadual nº 5.604/1994, para apresentar manifestação/defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do parecer 2535/2022/2ºPC/PBN, exarada nos autos do Processo TC-9541/2019, em atenção ao princípio do devido processo legal, em suas espécies do contraditório e da ampla defesa, disposto no art. 3º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, tornando-se o presente meio hábil de cientificação haja vista terem sido frustradas todas as tentativas de sua localização pelos meios ordinários de citação, conforme de depreende da informação contida nos autos em epígrafe, na esteira do preconizam os arts. 200 e 201 do Regimento Interno desta Corte de Contas e arts. 256 e 257 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil). Maceió, 07 de novembro de 2022.

Daniel Raymundo de Mendonça Bernardes
Diretor-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
ALAGOAS – TCE/AL

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº 9541/2019
INTERESSADO: DFAFOM
FINALIDADE: CITAÇÃO POR EDITAL DO Sra. JAQUELINE BEZERRA
GOMES
NÃO LOCALIZADO POR MEIOS ORDINÁRIOS DE CITAÇÃO.

CITAÇÃO Nº 030/2022

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, FICA CITADO a Sra. **JAQUELINE BEZERRA GOMES, na qualidade de ex Controladora Geral Município -SE**, com fulcro no art. 1º, XX, art.25, III, art. 38 e 39 da Lei Estadual nº 5.604/1994, para apresentar manifestação/defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do parecer 2535/2022/2ºPC/PBN, exarada nos autos do Processo TC-9541/2019, em atenção ao princípio do devido processo legal, em suas espécies do contraditório e da ampla defesa, disposto no art. 3º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, tornando-se o presente meio hábil de cientificação haja vista terem sido frustradas todas as tentativas de sua localização pelos meios ordinários de citação, conforme de depreende da informação contida nos autos em epígrafe, na esteira do preconizam os arts. 200 e 201 do Regimento Interno desta Corte de Contas e arts. 256 e 257 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil). Maceió, 07 de novembro de 2022.

Daniel Raymundo de Mendonça Bernardes
Diretor-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
ALAGOAS – TCE/AL

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº 9541/2019
INTERESSADO: DFAFOM
FINALIDADE: CITAÇÃO POR EDITAL DO Sr. JOSÉ CÍCERO ALVES DE
OLIVEIRA
NÃO LOCALIZADO POR MEIOS ORDINÁRIOS DE CITAÇÃO.

CITAÇÃO Nº 031/2022

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, FICA CITADO a Sr. **JOSÉ CÍCERO ALVES DE OLIVEIRA, na qualidade de ex Sup. - I Superintendente Exec. De Contabilidade Geral**, com fulcro no art. 1º, XX, art.25, III, art. 38 e 39 da Lei Estadual nº 5.604/1994, para apresentar manifestação/defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do parecer 2535/2022/2ºPC/PBN, exarada nos autos do Processo TC-9541/2019, em atenção ao princípio do devido processo legal, em suas espécies do contraditório e da ampla defesa, disposto no art. 3º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, tornando-se o presente meio hábil de cientificação haja vista terem sido frustradas todas as tentativas de sua localização pelos meios ordinários de citação, conforme de depreende da informação contida nos autos em epígrafe, na esteira do preconizam os arts. 200 e 201 do Regimento Interno desta Corte de Contas e arts. 256 e 257 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil). Maceió, 07 de novembro de 2022.

Daniel Raymundo de Mendonça Bernardes
Diretor-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
ALAGOAS – TCE/AL

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº 9541/2019
INTERESSADO: DFAFOM
FINALIDADE: CITAÇÃO POR EDITAL DO Sr. JOSÉ WILLAMES
OTAVIANO DE SOUZA
NÃO LOCALIZADO POR MEIOS ORDINÁRIOS DE CITAÇÃO.

CITAÇÃO Nº 032/2022

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, FICA CITADO a Sr. **JOSÉ WILLAMES OTAVIANO DE SOUZA, na qualidade de ex Secretário Municipal de Finanças**, com fulcro no art. 1º, XX, art.25, III, art. 38 e 39 da Lei Estadual nº 5.604/1994, para apresentar manifestação/defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do parecer 2535/2022/2ºPC/PBN, exarada nos autos do Processo TC-9541/2019, em atenção ao princípio do devido processo legal, em suas espécies do contraditório e da ampla defesa, disposto no art. 3º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, tornando-se o presente meio hábil de cientificação haja vista terem sido frustradas todas as tentativas de sua localização pelos meios ordinários de citação, conforme de depreende da informação contida nos autos em epígrafe, na esteira do preconizam os arts. 200 e 201 do Regimento Interno desta Corte de Contas e arts. 256 e 257 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil). Maceió, 07 de novembro de 2022.

Daniel Raymundo de Mendonça Bernardes
Diretor-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
ALAGOAS – TCE/AL

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº 9541/2019
INTERESSADO: DFAFOM
FINALIDADE: CITAÇÃO POR EDITAL DO Sr. MARCOS ANTÔNIO
BARRETO LEAL
NÃO LOCALIZADO POR MEIOS ORDINÁRIOS DE CITAÇÃO.

CITAÇÃO Nº 033/2022

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, FICA CITADO a Sr. **MARCOS ANTÔNIO BARRETO LEAL, na qualidade de ex Secretário Municipal de Administração**, com fulcro no art. 1º, XX, art.25, III, art. 38 e 39 da Lei Estadual nº 5.604/1994, para apresentar manifestação/defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do parecer 2535/2022/2ºPC/PBN, exarada nos autos do Processo TC-9541/2019, em atenção ao princípio do devido processo legal, em suas espécies do contraditório e da ampla defesa, disposto no art. 3º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, tornando-se o presente meio hábil de cientificação haja vista terem sido frustradas todas as tentativas de sua localização pelos meios ordinários de citação, conforme de depreende da informação contida nos autos em epígrafe, na esteira do preconizam os arts. 200 e 201 do Regimento Interno desta Corte de Contas e arts. 256 e 257 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil). Maceió, 07 de novembro de 2022.

Daniel Raymundo de Mendonça Bernardes
Diretor-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
ALAGOAS – TCE/AL

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº 9541/2019
INTERESSADO: DFAFOM
FINALIDADE: CITAÇÃO POR EDITAL DO Sra. MARIA BARBOSA FREIRE
NÃO LOCALIZADO POR MEIOS ORDINÁRIOS DE CITAÇÃO.

CITAÇÃO Nº 034/2022

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, FICA CITADO a Sra. **MARIA BARBOSA FREIRE, na qualidade de ex Secretário Municipal de Educação**, com fulcro no art. 1º, XX, art.25, III, art. 38 e 39 da Lei Estadual nº 5.604/1994, para apresentar manifestação/defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do parecer 2535/2022/2ºPC/PBN, exarada nos autos do Processo TC-9541/2019, em atenção ao princípio do devido processo legal, em suas espécies do contraditório e da ampla defesa, disposto no art. 3º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, tornando-se o presente meio hábil de cientificação haja vista terem sido frustradas todas as tentativas de sua localização pelos meios ordinários de citação, conforme de depreende da informação contida nos autos em epígrafe, na esteira do preconizam os arts. 200 e 201 do Regimento Interno desta Corte de Contas e arts. 256 e 257 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil). Maceió, 07 de novembro de 2022.

Daniel Raymundo de Mendonça Bernardes
Diretor-Geral



VENDE-SE EXCELENTE IMÓVEL COMERCIAL - FAROL

IMÓVEL COMERCIAL DE ESQUINA COM VISTA PARA DUAS RUAS : CÔNEGO MACHADO E SEBASTIÃO GRANJEIRO - COM GRANDE POTENCIAL DE CRESCIMENTO VERTICAL E LOCALIZAÇÃO ESTRATÉGICA DE GRANDE FLUXO DE PESSOAS E VEÍCULOS, PERTO DO CESMAC, COM 211M DE ÁREA CONSTRUÍDA. IMÓVEL ESCRITURADO E IPTU 2022- QUITADO).
OBS.: PODE SER FINANCIADO.

INFORMAÇÕES: (82)99981.9988



JORNAL
TRIBUNA
INDEPENDENTE

Portal
TRIBUNAHOJE.com

PUBLICIDADE LEGAL É COM A GENTE.

Solicite seu orçamento pelo e-mail:
comercial.tribunaindependente@gmail.com

Único jornal Standard de circulação diária no Estado de Alagoas



BRDOCS

